

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 027/2025

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

DO SECRETÁRIO - Celso Luiz Pereira.

ORIGEM - CI n.º 058/SMVO/2025.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial do Córrego da Manga contemplando um total de 6 (seis) travessias no Município de Várzea Grande – MT.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A Secretaria de Viação e Obras é responsável por garantir infraestrutura viária adequada e segura no Município de Várzea Grande/MT. O colapso da ponte isolou comunidades, dificultando o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte de bens.

3.1.2 Destaca-se que a necessidade de substituição de bueiros de drenagem subdimensionados por galerias celulares compostas por aduelas pré-moldadas em concreto armado com dimensões internas de 2,00m x 1,00m e 2,00m x 2,00m, localizadas nas seguintes coordenadas:

I. 15°37'27.85"S – 56°6'28.73"O

II. 15°37'32.96"S – 56°6'21.73"O

III. 15°37'32.03"S – 56°6'17.74"O

IV. 15°37'30.52"S – 56°6'14.75"O

V. 15°37'34.11"S – 56°6'0.43"O

VI. 15°37'48.12"S – 56°5'41.73"O

3.1.3 A obra visa aumentar a capacidade de escoamento superficial do córrego da Manga, atualmente sufocado pelos bueiros com cerca de 1 metro de diâmetro, que não suportam o volume de chuvas intensas típicas da região e entopem facilmente com lixo e vegetação, causando alagamentos em ruas e residências.

3.1.4 - Qualidade dos materiais: Concreto fck $\geq$ 25 MPa, aço CA-50, pedras para enrocamento conforme DNIT.

- **Prazo de execução:** Máximo de 180 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- **Normas técnicas:** NBR 6118, NBR 15421, NBR 15961, e especificações DNIT.
- **Documentação:** Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas.

3.1.2.- DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

- As obras de drenagem pluvial envolvem uma série de etapas e componentes interligados (escavação, tubulação, bocas de lobo, caixas de passagem, etc.), fazendo com que a licitação por lote garanta que todos esses elementos sejam



executados por uma única empresa, assegurando a integração e a compatibilidade técnica entre as partes.

- E ainda, a licitação por lote minimiza os riscos de atrasos e problemas de responsabilização que poderiam surgir com a gestão de vários contratos. A dependência de múltiplos fornecedores para itens interdependentes pode dificultar a fiscalização, o cumprimento de prazos e a responsabilização em caso de falhas.
- Por fim, temos que o não parcelamento encontra amparo no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a execução unificada do objeto quando o parcelamento se mostrar inviável sob os aspectos técnico ou econômico, assegurando, nesta hipótese, a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

3.2. DO ESTUDO TÉCNICO E PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

3.2.1 Considerando o disposto no artigo 199 do Decreto Municipal n. 81/2023, temos a elaboração do mapa de risco em conformidade com Estudo Técnico, justificando a necessidade dos serviços, com objetivo de garantir a continuidade de atendimento dos mesmos ou até que seja realizado processo licitatório.

RISCO 01

DESCONTINUIDADE PARCIAL/TOTAL DO SERVIÇO

Interrupção Parcial/Total do serviço

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Id **Dano**

1. *Interrupção Parcial/Total do serviço de construção e reforma da ponte*

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsável</i>
1.	<i>Concluir o processo licitatório, publicar o Edital, e após o resultado contratação da empresa para execução do serviço de construção e/ou reforma da ponte.</i>	<i>Coordenadoria Técnica de Engenharia</i>

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
1.	<i>Ordem de início dos serviços, designação do fiscal da obra. Com os serviços em execução, será mitigado os impactos de evento danoso, mantendo a obra no cronograma.</i>	<i>Assessoria Técnica de Engenharia.</i>



4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

4.2. Requisitos da contratação

4.2.1 Sustentabilidade:

4.2.1.1 Devem atender aos requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que as contratações realizadas pelo setor público estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Eles incluem:

4.3.1.2 Redução do Impacto Ambiental: As contratações devem promover a redução do impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do produto ou serviço, desde a extração de matérias-primas até a disposição final.

4.4.1.3 Eficiência Energética: Os produtos e serviços adquiridos devem demonstrar eficiência no uso de energia, contribuindo para a diminuição do consumo e para a preservação dos recursos naturais.

4.4.1.4 Uso de Materiais Sustentáveis: Deve-se priorizar materiais reciclados, recicláveis, renováveis ou provenientes de fontes sustentáveis, incentivando a economia circular.

4.4.1.5 Gestão de Resíduos: As contratações devem incluir práticas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos gerados.

4.4.1.6 Inclusão Social: Os processos de contratação devem fomentar a inclusão social, garantindo que a produção não envolva trabalho infantil ou forçado e promova condições de trabalho dignas.

4.4.1.7 Desenvolvimento Econômico: As contratações devem contribuir para o desenvolvimento econômico local, preferencialmente utilizando mão de obra e recursos da região onde será implementado.

4.4.1.8 Transparência e Rastreabilidade: É essencial assegurar a transparência na cadeia de fornecimento e a rastreabilidade dos insumos utilizados.

4.4.1.9 Inovação e Qualidade: As contratações devem estimular a inovação e garantir a qualidade dos produtos e serviços, assegurando que atendam ou superem os padrões de desempenho estabelecidos.

4.4.1.10 Compliance Legal: Todos os produtos e serviços adquiridos devem estar em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo normas ambientais, sociais e de segurança.

4.4.1.11 Esses requisitos são parte integrante do processo de contratação e devem ser considerados em todas as fases, desde o planejamento até a execução contratual e a gestão ambiental adequada dos resíduos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

RESUMO DOS PREÇOS		
SERVIÇOS	DATA BASE:	08/2025 SINAPI
		07/2025 SICRO 3
		NÃO DESONERADO



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	43.709,78
II	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28.878,86
III	TERRAPLENAGEM	52.830,26
IV	PAVIMENTAÇÃO	52.402,97
V	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	887,49
VI	OBRAS COMPLEMENTARES	23.653,70
VII	DRENAGEM	159.220,02
VII	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO	42.020,58
IX	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS	554.425,14
X	CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	3.564,48
TOTAL GERAL (R\$)		961.593,28
BAIRRO: ALAMEDA		
RUAS: VEREADOR ABERLADO DE AZEVEDO, DO INDEPENDENTE, F, MIGUEL JOSÉ DA SILVA, MARIANO DE CAMPOS MAIA, VALTER FONTANA		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	12,50
1.2	Execução de depósito em canteiro de obra	m ²	30,00
1.3	Aluguel container/sanit c/2 vasos/1 lavat/1 mic/4 chuv larg2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isolam termo/acustico chassis reforc piso compens naval inclinst eletr/hidr excl transp/carga/descarga	mês	6,00
1.4	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m ²	3,125
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1	Administração Local com encargos complementares (93565-Engenheiro Civil de Obra Junior) (94296-Topografo), (93572-Encarregado heral de obras), (93564-Apontador ou apropriador).	un	1,00
3.0	TERRAPLENAGEM		



3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	1.170,00
3.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	351,00
3.3	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	766,35
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: ton x km). af_04/2016	txkm	1.410,08
3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	28.483,69
3.6	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	m³	766,35
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	Indenização de jazida não condiz com o preço praticado na região (Preço praticado na jazida)	m³	328,32
4.2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af_09/2024	m²	360,00
4.3	Construção de Reforço para pavimentação de solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 40 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo.	m³	129,60
4.4	Construção de base e sub-base para pavimentação de solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo.	m³	72,00
4.5	Construção de base para pavimentação de solo de comportamento laterítico (arenoso), com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo.	m³	72,00
4.6	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	230,40
4.7	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	230,40
4.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte. af_03/2017	m³	6,91



4.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: tonxkm). af_04/2016	txkm	503,42
4.10	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: tonxkm). af_12/2016	txkm	10.169,16
4.11	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xkm	285,38
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL		
5.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ micro esfera de vidro	m²	27,00
6.0	OBRAS COMPLEMENTARES		
6.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura. af_06/2016	m	42,00
6.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura. af_06/2016	m	18,00
6.7	Remoção de tubos de concreto em com diâmetro de 0,40m a 1,00 m em valas e bueiros	m	220,000
6.8	Remoção de tubos de concreto em com diâmetro de 1,20m a 1,50 m em valas e bueiros	m	360,000
6.9	Demolição manual de concreto simples (Meios-fios e Sarjetas) e calçadas	m³	18,800
7.0	DRENAGEM		
7.1	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	20,00
7.2	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada	m²	10,00
7.3	Passadiços de madeira para pedestres	m²	10,00
7.4	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	838,18



7.5	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. Menor que 1,5 m, em solo mole, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	m ³	558,79
7.6	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba a da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m ³	158,12
7.7	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m ³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m ³	1.396,00
7.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: tonxkm). af_04/2016	txkm	2.568,64
7.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: tonxkm). af_12/2016	txkm	51.886,52
7.10	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m ³	1.396,00
7.11	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m. Af_08/2020	m ²	31,20
8.0	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO		
8.1	Assentamento de Aduela/ galeria fechada pre-moldada de concreto armado, secao quadrangular interna de 2,00 x 2,00 m (l x a), misula de 20 x 20 cm, c = 1,00 m, espessura min = 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa. Af_01/2023	m	52,00
8.2	Assentamento de Aduela/ galeria fechada pre-moldada de concreto armado, secao quadrangular interna de 2,00 x 1,00 m (l x a), misula de 20 x 20 cm, c = 1,00 m, espessura min = 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa. Af_01/2023	m	104,00
8.3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m ³	36,14
9.0	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS		



9.1	Dissipador de energia - DEB 360-414 - areia, brita e pedra de mão comerciais	unid	2,00
9.2	Dissipador de energia - DED 01 B - areia e brita comerciais	unid	4,00
9.3	Entrada para descia d'água EDA 03 A - areia e brita comerciais	unid	8,00
9.4	Entrada para descia d'água EDA 03 B - areia e brita comerciais	unid	6,00
9.5	Descida d'água de aterros tipo rápido - dar 60-30 areia e brita comerciais	m	33,00
9.6	Boca de BSCC 2,00 x 1,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	unid	8,00
9.7	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais	unid	4,00
9.8	Lastro com pedra de mão	m ³	226,41
10.0	CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
10.1	Hidrossemeadura	m ²	360,00
10.2	Plantio de mudas arbóreas com porte de 30 a 80 cm em covas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	un	14,00

5.1. A descrição da solução como um todo.

Descrição da Solução – Reparo de Passagem Hidráulica com Aduelas de Concreto

A presente solução visa o reparo e a ampliação da capacidade hidráulica de travessias existentes em vias públicas, mediante a substituição de bueiros de drenagem pluvial subdimensionados por galerias celulares compostas por aduelas pré-moldadas em concreto armado.

Foram previstas galerias com seções internas de 2,00m x 1,00m e 2,00m x 2,00m, conforme as demandas hidráulicas de cada local, de forma a garantir a adequada vazão das águas pluviais, prevenindo alagamentos e o comprometimento da infraestrutura viária.

As aduelas pré-moldadas utilizadas são produzidas conforme as normas técnicas vigentes, garantindo resistência estrutural, durabilidade e agilidade na execução. A utilização de elementos pré-fabricados permite a redução do tempo de obra, minimização do impacto no tráfego local e maior controle de qualidade na execução.

A solução contempla, entre outros, os seguintes serviços:

- Demolição e retirada de elementos comprometidos ou colapsados;
- Limpeza e desobstrução do leito do curso d'água;
- Recuperação ou substituição parcial/total das aduelas danificadas;
- Reforço estrutural das fundações e/ou estrutura de suporte da passagem;
- Reconstrução de alas, cabeceiras e muros de contenção;
- Tratamento de erosões laterais e do entorno da estrutura;
- Recomposição do aterro sobre a estrutura e compactação em camadas adequadas;



- Implantação de dispositivos de drenagem superficial e proteção contra a erosão (como colchões drenos, enrocamentos ou bueiros auxiliares, conforme necessário);
- Recomposição do revestimento do pavimento da via sobre a travessia.

Essa solução proporciona uma melhoria significativa no sistema de drenagem pluvial urbana, aumentando a segurança viária, a durabilidade da infraestrutura e reduzindo riscos associados a eventos de cheias e erosões.

A execução do serviço será conduzida de forma a minimizar os impactos no tráfego local e no meio ambiente, observando-se as normas técnicas vigentes (como ABNT, DNIT e demais aplicáveis), bem como os preceitos legais para intervenções emergenciais em infraestrutura pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega de aceitação do objeto

A aceitação do objeto será realizada em duas etapas:

6.1 Aceitação Provisória:

Ao término dos serviços e solicitação formal da contratada, a fiscalização realizará a vistoria técnica final, verificando o cumprimento das exigências contratuais e das normas técnicas aplicáveis. Será emitido o Termo de Recebimento Provisório, caso os serviços estejam de acordo com o escopo e qualidade estabelecidos.

Caso sejam identificadas pendências ou falhas, será emitido relatório técnico com prazo para correções, não se considerando a obra entregue até a resolução total dos apontamentos.

6.2. Aceitação Definitiva:

Decorridos 90 dias da aceitação provisória (prazo de observação), será realizada nova vistoria para verificar a estabilidade, funcionalidade e desempenho da estrutura. Constatada a adequação plena, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Durante esse período, a contratada será responsável por corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios aparentes ou ocultos decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais de baixa qualidade.

6.3. A Contratada deverá seguir toda a legislação de Segurança do Trabalho.

6.4. A Contratante deverá apresentar todo e qualquer tipo de licença e/ou alvará junto aos órgãos de meio ambiente e da administração pública nas esferas federal, estadual e municipal para fabricação dos materiais previstos neste Projeto Básico.

6.5. Devem ser observadas, as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.

6.6. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

6.7. Do diário de obras:

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.



III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6.8. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.8.1. A empresa Contratada deverá executar o serviço de uma só vez, conforme autorização da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Viação e Obras, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8.2. O início da execução do objeto será imediato após a emissão da ordem de serviço;

6.9 Da mão de obra a ser empregada:

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa / atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas,



com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas vigentes.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

6.10 Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (com exceção das aduelas de concreto), bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.



j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

7.1. Conforme a planilha desenvolvida (em anexo a este documento), o valor total estimado da obra é de **R\$ 961.593,28 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).**

8. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

Projeto atividade: 2243

- **Fonte:** 01500 (Próprio)
- **Elemento despesa:** 3.3.90.39 e 4.4.90.51

Projeto atividade: 2292

- **Fonte:** 01500 (Próprio)
- **Elemento despesa:** 3.3.90.39 e 4.4.90.51

Projeto atividade: 1559

- **Fonte:** 01500 (Próprio)
- **Elemento despesa:** 3.3.90.39 e 4.4.90.51

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- (X) Serviços de engenharia e obras

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.3.1.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.3.1.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.3.1.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**;

11.3.1.4.2. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

11.3.1.5. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.6. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

11.3.1.6.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.3.1.7. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.3.1.8. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Decreto Municipal nº 81/2023 estabelece as exigências para qualificação econômico-financeira:

Art. 93. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório; e

III- exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

E também, exige a justificativa para exigência dos incisos II e III:

§3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III, do caput, deste artigo, somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto, vedada sua exigência para contratações sem complexidade financeira. Considerando que a presente licitação se refere à execução de uma obra, torna-se necessária a exigência dos incisos II e III. Estes são destinados, exclusivamente, à seleção de licitantes que possuam capacidade econômico-financeira suficiente para garantir a execução completa do contrato.

O objetivo é proteger a Administração Pública contra a contratação de empresas sem responsabilidades claras ou suporte financeiro adequado. Durante a execução do contrato, essas empresas podem não ter a capacidade de cumprir integralmente o objeto do contrato.

A Lei 14.133/2021 define:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifei).

A execução de substituição de bueiros de drenagem subdimensionados por galerias celulares compostas por aduelas pré-moldadas em concreto, é um serviço essencial que demanda continuidade em incumbe a administração municipal. É dever do município assegurar que a obra atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos, beneficiando assim toda a comunidade.

Nos últimos anos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, tem notado que as contratações de obras e serviços de engenharia enfrentam vários desafios durante a execução. Um dos principais problemas identificados está relacionado à capacidade financeira das empresas contratadas. Frequentemente, essas empresas assumem muitos contratos simultaneamente, comprometendo sua capacidade de cumprir os compromissos financeiros e realizar os investimentos necessários para a execução adequada das obras.

A falta de recursos pode indicar a inviabilidade de uma execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de lidar com as consequências de um eventual inadimplemento (conforme Marçal Justen Filho, páginas 328 e seguintes, Artigo 31 – ob. cit.)

Para que as empresas possam operar de forma segura para toda a comunidade, elas devem ter capacidade financeira adequada para a execução do contrato. A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos para a execução satisfatória do objeto da contratação.

Portanto, as empresas participantes apresentarão o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com índices econômicos.

Os índices contábeis selecionados para serem exigidos no edital são comumente utilizados para avaliar a situação econômico-financeira, suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Eles são:

Índice de Liquidez Geral (ILG): Este índice indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Este índice indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG): Este índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices mencionados (ILG, ILC e ISG), um resultado mínimo maior ou igual a 1,00 é indispensável para comprovar a boa situação financeira da empresa. Quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

Os índices contábeis e suas respectivas situações são:

Menor que 1,00: Deficitária De 1,00 a 1,35: Equilibrada Maior que 1,35: Satisfatória Um índice menor do que 1,00 indica que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para honrar suas obrigações de curto e longo prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Diante disso, conclui-se pela adoção dos índices que retratam uma situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILG: maior ou igual a 1,00 ILC: maior ou igual a 1,00 ISG: maior ou igual a 1,00

Além disso, caso a empresa participante não possua um resultado mínimo maior ou igual a 1,00 no cálculo dos índices, ela deverá demonstrar sua capacidade financeira através do capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Ao exigir a referida capacidade econômico-financeira na licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS busca mitigar os riscos de atrasos na execução das obras, continuidade dos serviços e até mesmo a não conclusão dos serviços. A garantia de uma situação financeira sólida por parte das empresas contratadas é fundamental para assegurar a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade das obras públicas, bem como para proteger os recursos financeiros investidos pelos órgãos públicos e evitar perdas ao erário.

Portanto, ao estabelecer os requisitos mínimos para as empresas contratadas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS busca promover a seleção de empresas financeiramente estáveis, capazes de cumprir seus compromissos e garantir a execução satisfatória das obras públicas, visando assim a obtenção da qualidade nas contratações de execução de obras.

11.4.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.4.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

11.4.2.1.1. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de “Recibo de

entrega de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

11.5.1.1. A contratada deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste contrato.

11.5.1.1.1 – Para Comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo a licitante deverá ter executado em obras de infraestrutura o assentamento de aduelas celulares de 2/2 Metros de Diâmetro com no mínimo 40 metros lineares.

“Considerando o disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a indicação expressa das parcelas de maior relevância e de valor significativo, cuja execução bem-sucedida demonstre a capacidade técnica do licitante para a adequada execução do objeto contratual”.

11.5.2. Os atestados de Capacidade Técnica deverão conter ainda:

11.5.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

11.5.2.2. Relatório dos serviços e as respectivas quantidades.

11.5.2.3. Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.5.3. Apresentar somente atestados necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos do Agente de Contratação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

11.5.4. Não será aceito atestado emitido pela própria contratada, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois o contrato não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.5.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.5.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste Edital, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.5.7 Qualificação Técnica Profissional

11.5.7.1 Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade; Art. 94, inciso I, do Decreto n.º 81/2023.

11.5.7.2 Para comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo, dos profissionais indicados, deverá constar no atestado de responsabilidade técnica, a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos seguintes serviços: (Art. 67, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.):

- a)** Execução de obra de drenagem pluvial com utilização de aduelas pré-moldadas de concreto armado;
- b)** Substituição de bueiros ou galerias de drenagem existentes por novas estruturas pré-moldadas (aduelas celulares);
- c)** Intervenções em sistemas de macrodrenagem ou travessias urbanas rodoviárias com recomposição de pavimento;
- d)** Execução de estruturas hidráulicas com controle de vazão, como dissipadores, alas e dispositivos de proteção.

11.5.7.3 Os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para fins de comprovação técnica profissional devem estar acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Essas certidões devem conter o registro do atestado de responsabilidade técnica apresentado, conforme estabelecido no Artigo 94, Inciso II, do Decreto n.º 81/2023. Alternativamente, os atestados podem ser acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) do profissional, também com o registro do atestado de capacidade técnica apresentado.

11.5.7.4 O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

Participação de Cooperativas

11.5.8 Não será admitida a participação de cooperativas.

O Tribunal de Contas da União veda a participação de cooperativas em licitações e contratações públicas quando se tratar de atividades que envolvam subordinação direta, responsabilidade técnica exclusiva ou que exijam vínculo de natureza empregatícia. Tal entendimento está consolidado no Acórdão n.º 1.815/2003 – Plenário e no Acórdão n.º 307/2004 – Plenário, que resultaram na publicação da Súmula n.º 281 do TCU, segundo a qual é irregular a contratação de cooperativas de trabalho para a execução de atividades de natureza técnica e contínua, como as de engenharia e manutenção predial.

Participação de Consórcios

11.5.9 É admitida a participação de consórcios, na forma do art. 15, caput, da Lei n.º 14.133/2021,

11.5.9.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.5.9.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

11.5.10 É admitida, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.5.11 É vedado a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

11.5.12 Todos os integrantes, possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.5.13 A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5.14 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no do art. 15, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5.15 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

11.5.16

Disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte

11.5.17 Não haverá itens para disputa exclusiva entre micro e pequenas empresas, uma vez que o serviço tem preço estimado superior a 80 mil reais. (Art. 57, §1º do decreto 81/2023)

Garantia de proposta

11.5.18 A Garantia de proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública, caso não seja finalizada a contratação nesse período, cabe ao proponente comprovar sua renovação, por igual período, ao agente de contratação até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

11.5.18.1 Se a proponente não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no item anterior, será notificada pelo Agente de Contratação para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da licitação.

11.5.19 Cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT CNPJ nº 03.507.548/0001-10, Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta Corrente 92.917-4, juntando o respectivo comprovante, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) Seguro-garantia, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na normativa SUSEP em vigor;

d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.5.20 Se a proponente for consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do consórcio.

11.5.21 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.5.22 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5.23 Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Deverá cumprir as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.

12.1.1. Garantir que a contratada atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

12.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.3. Garantir que a execução da obra que deverá ocorrer ao longo do horário de expediente durante os 7 dias da semana, inclusive feriados;

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

12.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviço a serem utilizados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;

12.5. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros.

12.6. A Contratada compromete-se ainda a:

12.6.1. Executar os serviços e fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

12.6.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

12.6.3. Responsabilizar-se pela execução do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;

12.6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

12.6.5. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

12.6.6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

12.6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

12.6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

12.6.16. Responder às notificações no prazo estabelecido;

12.6.17. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante;

12.6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/2021);

12.6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

12.7. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

13.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

15.2. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após a apresentação da medição com relatório do fiscal da obra bem como, o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

15.3. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

15.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

15.5. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Contratado, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

15.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.8. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. Nenhum pagamento isentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

15.11. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

15.12. Escoado o prazo constante no item 15.1, fica a CONTRATANTE constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta; (Art. 132, II, Decreto Municipal nº 81/2023)

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 131, parágrafo único, Decreto nº 81/2023)

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Art. 132, inciso V, Decreto nº 81/2023)

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

16.10. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.

16.11. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no item anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo.

16.11.1. A realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

16.12. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

16.13. Os procedimentos para realização dos reajustes deverão obedecer aos critérios do Decreto nº 81/2023 e Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos previstas no art. 5, da Lei nacional nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 178 da Lei n. 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- ☒ Internet
- ☐ Jornal Oficial da União – D.O.U
- ☒ Diário Oficial Eletrônico – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT
- ☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Compra Direta
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Concorrência Pública
- ☐ Dispensa de licitação emergencial.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. A nomeação dos fiscais do futuro contrato será realizada por meio de portaria, após a conclusão do processo licitatório.

20.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.8. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.8.1. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.8.4. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.8.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21. CONCLUSÃO

Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 24 de outubro de 2025.

Elaborador do Termo Referencia:

Bernardete da Silva Siqueira

Engenheira Sanitarista CREA MT 04744

De Acordo:

JULIANO MACHADO DA ROSA

Subsecretario de Viação e Obras